CARTA ABERTA AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE TESTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA EM 2027

Por uma transição segura, tecnicamente viável e juridicamente previsível

As **entidades representativas do setor produtivo brasileiro**, abaixo assinadas, apoiam a reforma tributária e a reconhecem como um dos principais marcos econômicos do país por simplificar, dar transparência, neutralidade e competitividade à economia brasileira. Por isso, parabenizamos o Congresso Nacional pela magnitude da aprovação desta medida.

No entanto, o setor produtivo se preocupa com a implementação da reforma tributária, que ainda depende de sistemas estáveis, definição de regras e mais tempo para a adaptação de milhões de empresas. O ano de 2026 não foi bem-sucedido na concretização dos testes relativos à reforma.

As empresas não dispuseram, de forma estável e com antecedência, dos sistemas, leiautes e regras definitivos.

O que a fase de testes de 2026 não entregou

A pouco mais de 40 dias úteis do início da cobrança efetiva da CBS, elementos essenciais ao novo sistema ainda não estão prontos:

- **Sistemas dos Fiscos:** a apuração assistida de CBS e IBS é instável e incompleta, e não há ambiente de testes com dados e cenários equivalentes aos de produção, principalmente por ainda não considerar todos os tipos de documentos (novos fatos geradores). As empresas com grande volume de dados dependem exclusivamente das integrações sistêmicas para operacionalização das apurações, mas, até o momento, o Fisco disponibilizou apenas funcionalidades básicas e com informações faltantes. Os módulos de débitos e créditos não foram liberados na íntegra, o que impede a conferência detalhada da extinção dos débitos e dos créditos que serão reconhecidos, comprometendo a reconciliação contábil e fiscal.
- **Regras em mudança:** as Notas Técnicas e as tabelas de classificação tributária (cClassTrib) seguem em sucessivas versões, inclusive com diversas publicações na última semana. As datas previstas para homologação e produção não são compatíveis com a realidade das empresas, que dependem de terceiros para desenvolver, implementar e validar cada alteração, exigindo novos ciclos de desenvolvimento e homologação. Adicionalmente, as regras de validação dos documentos fiscais foram suspensas temporariamente, o que impede muitas empresas de validar os cenários de emissão e recebimento, principalmente quanto à precificação, aos custos e à contabilidade.
- **Lacunas operacionais:** notas de débito e de crédito, novos eventos, devoluções item a item, aquisições de produtor rural, transição de estoques e saldos credores de PIS e Cofins ainda não têm tratamento definido. O mesmo ocorre com os cenários do período de transição, especialmente em dezembro de 2026 e janeiro de 2027, quando haverá fornecimentos com PIS e Cofins em 2026 e recebimento ou registro pelo destinatário apenas em 2027, bem como eventuais operações de logística reversa.
- **Split payment:** pilar da arrecadação e da não cumulatividade (arts. 31 a 35 da LC nº 214/2025), não estará operacional entre empresas em 2027. Com a adesão facultativa e gradual e a regra dos arts. 47 e 48, há insegurança sobre o creditamento em cada operação, com risco de glosas, pressão sobre o caixa e distorção de preços.
- **RAD (recolhimento pelo adquirente):** apesar de a funcionalidade estar disponível no ambiente web do Fisco, seu uso é limitado e ainda não há previsão adequada de liberação das integrações com os sistemas das empresas para agilizar a geração de guias e as reconciliações. A alternativa criada para permitir a extinção antecipada dos débitos de CBS e IBS poderá, assim, gerar ainda mais impacto operacional para fornecedores e adquirentes.
- **Imposto Seletivo:** as alíquotas de todos os produtos sujeitos ao imposto dependem de lei ordinária ainda não enviada ao Congresso Nacional, e a anterioridade para 1º de janeiro de 2027 já se esgotou. Além disso, permanecem pendências relacionadas às regras de cálculo, ao tratamento de devoluções, estornos e demais ajustes que reduzam o débito do imposto, aos mecanismos de estorno em casos de furto ou roubo

e aos esclarecimentos sobre o período de transição e o fato gerador (IPI em 2026 e Imposto Seletivo em 2027).

A alíquota: um fato novo, não o motivo do pedido

A divulgação, em 28 de outubro, da alíquota de referência da CBS para 2027, estimada pelo Tribunal de Contas da União em 11,3%, surpreendeu os setores: **o valor ficou cerca de dois pontos percentuais acima das estimativas iniciais feitas até agora**. A **alíquota não motiva este pedido**, mas certamente reflete a falta de condições para que o sistema entre em operação em 1º de janeiro.

O alerta do ex-secretário da Reforma Tributária

> Em entrevista ao Valor Econômico, **Bernard Appy, ex-secretário extraordinário de Reforma Tributária do Ministério da Fazenda**, afirma que, havendo risco muito grande de problemas operacionais logo no início do novo sistema, seria prudente estender o período de testes para 2027. **O alerta vem, portanto, de quem liderou tecnicamente a própria reforma.**

Mais do que adiar: testar de verdade

Reforçamos que resolver os atuais entraves, testar e homologar as pendências até 31 de dezembro é inviável. Torna-se, portanto, imperativa a prorrogação do período de testes para o exercício de **2027**. Por isso, requeremos ao governo federal e ao Congresso Nacional:

1. **2027 como período ampliado de testes, homologação e estabilização**, nos moldes de 2026;
2. **1º de janeiro de 2028** como marco inicial da cobrança da CBS e do Imposto Seletivo, da extinção do PIS e da Cofins e da cobrança do IBS (art. 127 do ADCT), com o deslocamento de todo o cronograma;
3. **Critérios objetivos de prontidão** para o início da cobrança: ambiente de testes equivalente ao de produção, módulos de débitos e créditos liberados na íntegra, integrações sistêmicas (inclusive do RAD) disponíveis, especificações estáveis, regras operacionais definidas e split payment implementado.

Reafirmamos nosso apoio à reforma tributária e nossa disposição de contribuir, com diálogo e soluções técnicas, para que ela alcance seus objetivos com segurança jurídica, eficiência e previsibilidade.

Pelo sucesso da Reforma Tributária.
Pela segurança jurídica dos contribuintes.
Por um período de testes que realmente aconteça.

Brasília, 10 de novembro de 2026.

ENTIDADES SIGNATÁRIAS



LIDERANÇAS EMPRESARIAIS DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (DF-e)

- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NFe**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NFCe**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **CTe**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **BPe**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NF3E**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NFAG**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NFGAS**
- Liderança Empresas (Comitê Gestor DFes) – **NFSe**